

PREFEITURA DE GRAVATÁ

DECRETO Nº 20 , DE 07 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE IRÃO COMPOR A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO CADASTRAMENTO DE PESSOAS NO CONJUNTO HABITACIONAL RIACHO DO MEL II, FAIXA I, DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE GRAVATÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Gravata.

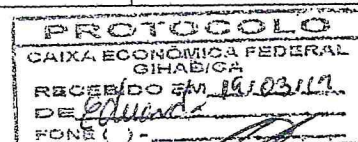
CONSIDERANDO a Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018, do Ministério das Cidades/Gabinete do Ministro.

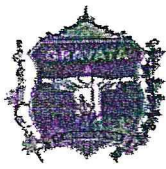
CONSIDERANDO o Edital nº 001 de 07 de março de 2019 que regulamenta o Cadastro Habitacional de Interesse Social do Conjunto Habitacional Riacho do Mel II, que legitima as inscrições e seleção dos candidatos,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes profissionais para realizarem o processo de inscrição dos candidatos, assim como recolhimento das documentações dos inscritos:

Maria Odaisa Bezerra	Ens. Sup. Incomp.	Cadastrador
Vera Lúcia da Silva	Ens. Sup. Comp.	Cadastrador
Gleydson Douglas de S. Alves	Ens. Sup. Incomp.	Cadastrador
Michele Pereira Barbosa	Ens. Sup. Comp.	Cadastrador
Luciene Maria dos S. Bezerra	Ens. Médio Completo	Cadastrador
Evelin Barbosa Miranda	Ens. Médio Completo	Cadastrador





Fábio Cícero de Lima	Ens. Sup. Comp.	Cadastrador
Nathaly Bezerra de F. Lima	Ens. Sup. Incomp.	Cadastrador
Ana Paula da S. Lira	Ens. Sup. Comp.	Cadastrador
Íris Letícia da Silva	Ens. Sup. Incomp.	Cadastrador
Marília Cristina de M. Bezerra	Ens. Sup. Comp.	Cadastrador
IlenneIzabelly de M. L. Monteiro	Ens. Médio Completo	Cadastrador

§ 1º Como estipulado na Portaria 464/2018 a Equipe Técnica responsável pelas inscrições e seleção dos beneficiários é contrapartida financeira da Prefeitura Municipal de Gravata.

§ 2º Os profissionais listados possuem capacidade técnica para autenticação dos documentos apresentados no momento da inscrição.

§ 3º A veracidade das informações e documentos entregues no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do cadastrante, este podendo responder a qualquer momento por crime contra a Fé Pública, o que acarreta sua eliminação imediata do Cadastro Habitacional, aplicando-se, ainda o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936 de 06 de Setembro de 1969;

**Art. 2º** A Equipe Técnica responsável pela realização das inscrições dos candidatos e autenticação dos documentos apresentados terá legitimidade de atuação técnica unicamente voltada para este fim no período descrito no Edital de Inscrição nº 001, que será nos dias 18 à 29 de março de 2019, de segunda a sexta, das 08:00hs às 16hs.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 07 de março de 2019.

JOAQUIM NETO ANDRADE SILVA  
Prefeito